



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fls. 17  
01.

## D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado **Léo Barbosa**, nomeado relator do(a) **PL. 35/2025**, que tramita na **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.



**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu..... *Elenice M.*

Data Recebimento *21/05/2025*



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 35/2025

**AUTOR:** Deputado EDUARDO MANTOAN

**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 3.100 de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Semana Estadual do Incentivo ao Aleitamento Materno.

**RELATOR:** Deputado LEO BARBOSA

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, o Projeto de Lei nº 35/2025, que “Altera a Lei nº 3.100 de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Semana Estadual do Incentivo ao Aleitamento Materno”.

Aduz o autor que a Semana Mundial de Amamentação, que ocorre entre os dias 1º e 7 de agosto, foi criada em cerca de 120 países para promover o aleitamento materno, sendo uma das metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) alcançar a meta de 70% de amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a qual cabe analisar assuntos atinentes à cultura, e não há nenhum óbice ao trâmite da matéria, no entanto proponho substitutivo para adequar a técnica legislativa.



COASC-AL  
Fls. 19  
J.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **35/2025**, na forma de substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

**Deputado LEO BARBOSA**

Relator



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 35/2025

Altera a Lei nº 3.100, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a criação da Semana Estadual do Incentivo ao Aleitamento Materno.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** A Lei nº 3.100, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de agosto.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, mediante:

a) prestação de informações acerca da relevância das redes de apoio familiar à mulher quanto a amamentação segura e de seus benefícios à criança nos seis primeiros meses de vida e sua continuidade até os dois anos ou mais de idade;

b) orientações dos profissionais de saúde sobre os benefícios do aleitamento materno, desde o pré-natal, monitorando o desenvolvimento e a saúde da mãe e da criança;

c) adoção de políticas públicas que promovam e protejam o aleitamento materno.

.....  
IV – orientar sobre os direitos das mulheres no acompanhamento pré-natal, no momento do parto e após o parto.

Parágrafo único. As ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno observará os direitos e garantias da mulher e da criança previstas na



COASC-AL  
Fls. 21  
J.

Constituição Federal, nas leis infraconstitucionais e pelas recomendações da Organização Mundial de Saúde.

.....(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

Deputado LEO BARBOSA

Relator



COASC-AL  
Fls. 22  
J.

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, aprovou o Parecer do(a)

Relator(a) Deputado(a)..... *Leo BARBOSA* ..... referente  
ao(a) ....*PL 035/2025*.....

OBS: *com Substitutivo em Anexo*

Encaminhe-se(a) (ao) ..... *Plenário.*.....

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2025

Deputado **MARCUS MARCELO**  
Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto.

### MEMBROS EFETIVOS

Dep. <b>LEO BARBOSA</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>JORGE FREDERICO</b> ( <input type="checkbox"/> )
Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> ( <input type="checkbox"/> )	Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )
Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>JAIR FARIAS</b> ( <input type="checkbox"/> )
Dep. <b>MARCUS MARCELO</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>LUCIANO OLIVEIRA</b> ( <input type="checkbox"/> )
Dep. <b>GIPÃO</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Dep. <b>EDUARDO FORTES</b> ( <input type="checkbox"/> )

### MEMBROS SUPLENTES



COASC  
Fls. 23  
f.

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se o(a) PL nº. 35 /2025, a COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

Coordenador de Assistência às Comissões